



PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA USP

Edital PIBITI-FCFRP 2021-2022

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP (FCFRP – USP), por meio da Comissão de Pesquisa, abre as inscrições para a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – vigência 2021-2022. Este edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq (alterada pela RN 042/2013), Edital PIBITI 2021-2022 da Pró-Reitoria de Pesquisa – USP e Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7236/2016).

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação por meio da execução de um projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

2. Bolsas

I. Serão concedidas para um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.

Parágrafo único - Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer;

II. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;

III. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2021-2022 orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, falta de inscrição e/ou apresentação de trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação



Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP), bem como orientadores que não atenderam as solicitações para avaliação dos resumos, painéis e/ou coordenação de apresentações orais no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP.

3. Projeto

3.1 O objetivo do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios, preferencialmente de caráter multidisciplinar;

3.2 O projeto de pesquisa deverá estar aderente a, no mínimo, uma das “Áreas de Tecnologias Prioritárias” do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

- São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.



4. Orientador

4.1 Requisitos

I. Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da Unidade, com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 (cinco) anos;

Parágrafo único - No caso de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores é necessário que o prazo de vigência do plano de trabalho seja igual ou superior ao da bolsa de Iniciação Tecnológica;

II. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).

4.2 Compromissos

I. Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

II. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;

III. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

IV. Atuar nas atividades do PIBITI e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP.

V. Validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final no sistema Atena.

4.3 Direitos

I. Indicar estudante de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o edital de bolsas PIBITI, no caso de inscrição conforme item 6.2.A.



II. Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

5. Bolsista

5.1 Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. Ser orientado por um docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP, conforme item 4.1.
- III. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica;
- IV. Apresentar currículo enviado e publicado na Plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa;
- V. Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado por meio do Histórico Escolar.

5.2 Compromissos

- I. Não ser beneficiário de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação, entre outros) ou de outras instituições ou agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- II. Apresentar sua produção tecnológica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP);
- III. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- IV. Inserir as horas dedicadas ao projeto no cadastro de frequência do sistema Atena.
- V. Apresentar relatórios de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7236/2016);



VI. Responder às avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq;

VII. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq (alterada pela RN 042/2013) e acima não sejam cumpridos.

6. Inscrição

6.1 O período de inscrição será de **03/05/2021 (a partir das 8h30min) a 21/05/2021 (até às 12 h)**;

6.2 Serão aceitas duas formas de inscrições:

A) Inscrições por docentes USP, pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores, que deverão indicar um estudante de graduação da USP ou de outras instituições (sistema Atena);

B) Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP, pós-doutorando ou pesquisador colaborador (processo físico, encaminhado pela Comissão de Pesquisa, que selecionará apenas uma proposta para envio à PRP).

6.3 As inscrições da forma A, conforme item 6.2.A, serão realizadas pelo **orientador** no Sistema **Atena** (<https://uspdigital.usp.br/atena/>) e deverão conter:

I. Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, incluindo classificação no curso, média da turma e reprovações (se houver);

§1 Para solicitações de bolsas a alunos de outras instituições de ensino, o orientador deverá **anexar** o **Histórico Escolar** (no formato **PDF**) completo e atualizado do estudante, incluindo média ponderada.

§2 No caso de reprovações no histórico escolar, o orientador deverá anexar ao projeto de pesquisa (recomenda-se que seja a última página do PDF do projeto) uma carta com a justificativa referente à escolha do aluno;

II. Currículo Lattes do estudante;

III. **Projeto de pesquisa em Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** contendo os seguintes itens: Área de Tecnologia Prioritária do MCTIC (conforme item 3.2), Título, Nome do Aluno, Nome do Orientador, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências, cujo objeto seja o **desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de**



viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios. Formatação: folha A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens laterais, superior e inferior de 2,5 cm. O projeto pode ser individual do candidato à bolsa ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante;

§1 – O orientador deverá **anexar** o **projeto de pesquisa** (em formato **PDF**, com tamanho máximo de 4 MB) no **Sistema Atena**;

§2 – O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas (excluindo-se os elementos pré e pós-textuais);

IV. Três palavras-chave com extensão máxima de 50 (cinquenta) caracteres;

V. Caso a pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados (OGM), apresentar o protocolo de submissão do projeto no Comitê/Comissão responsável, de acordo com a natureza do projeto;

§1 – O documento/parecer de aprovação deverá ser inserido no sistema Atena, até a entrega do primeiro relatório semestral;

VI. Cópia do Termo de Outorga de projeto de pesquisa do orientador (Temático, Milênio, Individual, Regular, entre outros), financiado por agência de fomento, ou de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa. Para serem válidos, os indicadores devem ter vigência posterior a 30/06/2021 e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual;

VII. Todos os documentos a ser anexados pelo orientador no Sistema Atena deverão estar no formato **PDF**.

6.4 As inscrições da forma B, conforme item 6.2.B, serão encaminhadas por via processual à Pró-Reitoria de Pesquisa pela Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP e deverão conter:

I. Histórico Escolar completo e atualizado dos estudantes, incluindo classificação no curso, média da turma e reprovações (se houver);

II. Currículo Lattes do estudante;

III. Currículo Lattes do orientador;

IV. **Projeto de pesquisa em Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** contendo os seguintes itens: Área de Tecnologia Prioritária do MCTIC



que o projeto atende (conforme item 3.2), Título, Nome do Aluno, Nome do Orientador, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências, cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios. Formatação: folha A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens laterais, superior e inferior de 2,5 cm. O projeto pode ser individual do candidato à bolsa ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante;

§1 – O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas (excluindo-se os elementos pré e pós-textuais);

V. Três palavras-chave com extensão máxima de 50 (cinquenta) caracteres;

VI. Caso a pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados (OGM), apresentar o protocolo de submissão do projeto no Comitê/Comissão responsável, de acordo com a natureza do projeto;

§1 O documento/parecer de aprovação deverá ser inserido no sistema Atena, até a entrega do primeiro relatório semestral;

VII. Todos os documentos acima devem ser entregues para a Comissão de Pesquisa via e-mail.

7. Seleção

7.1 O processo de seleção das inscrições da forma A (item 6.2.A) será realizado pela Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP, que avaliará e classificará as propostas recebidas, conforme orientações do item 8.1

§1 A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação da Comissão de Pesquisa.

7.2 O processo de seleção das inscrições da forma B (item 6.2.B) será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, conforme critérios do item 8.2.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1 Inscrições da forma A, conforme item 6.2.A do presente edital:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
COMISSÃO DE PESQUISA



8.1.1 As propostas serão agrupadas em 5 (cinco) categorias (de A a E) para classificação do orientador, de acordo com as informações preenchidas na submissão do projeto, a saber:

I. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.

II. Bolsa PQ ou DT CNPq: apresentar Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.

III. Protocolo de registro de Propriedade Intelectual.

IV. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação.

As categorias serão conferidas conforme tabela abaixo:

Individual	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
<i>Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq</i>		D	B	A
<i>Apresentou protocolo de registro de Propriedade Intelectual</i>		D	B	A
<i>Apresentou indicador de atividade de pesquisa</i>		D	C	B
<i>Não Apresentou</i>		E	D	C

8.1.2 A Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP utilizará os seguintes critérios para a aprovação e classificação dos projetos dentro das categorias definidas para os docentes no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

- 1) qualidade do projeto: nota mínima para aprovação – 7,0 (sete);
- 2) número máximo de reprovações no Histórico Escolar: 2 (duas);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
COMISSÃO DE PESQUISA



3) desempenho acadêmico do estudante: valor da média ponderada “suja” (com reprovações).

8.1.3 A classificação e o ranqueamento dos projetos inscritos para a FCFRP-USP serão feitos com base nos critérios do item anterior e seguirá o seguinte formato:

I. Os orientadores serão ranqueados de acordo com sua categoria (de A a E), conforme item 8.1;

II. Em seguida, dentro de cada categoria docente, os alunos serão ordenados em 3 grupos de acordo com o número de reprovações que consta no histórico escolar (de 0 a 2).

III. Por fim, dentro de cada grupo, o ranqueamento será feito de acordo com a nota final obtida pela média aritmética simples (escala de 0 a 10,0 com a utilização de duas casas decimais) da nota do histórico escolar e da nota da avaliação do projeto;

8.1.4 As inscrições que não atenderem aos critérios definidos no item 8.1.2 serão denegadas;

8.1.5 A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida, pelos mesmos critérios, após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E) e assim por diante;

8.1.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa.

8.2 Inscrições da forma B, conforme item 6.2.B do presente edital:

I. A Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior:

- 1) qualidade do projeto: nota mínima para aprovação – 7,0 (sete);
- 2) número máximo de reprovações no Histórico Escolar: 2 (duas)
- 3) desempenho acadêmico do estudante: valor da média ponderada “suja” (com reprovações).

II. A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:

- 1) qualidade e executabilidade do projeto;
- 2) desempenho acadêmico dos estudantes.



III. O número de bolsas destinado às inscrições da forma B será equivalente a até 50% do total de bolsas PIBITI disponíveis.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa

I. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e estão vigentes);

II. Avaliar os pedidos conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos serão avaliados, preferencialmente, por assessores *ad hoc* externos, indicados pela Comissão de Pesquisa. Em caso de impedimento, a avaliação será realizada pelos assessores membros da Comissão e, excepcionalmente, por seu Presidente);

III. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador;

IV. Informar, no sistema Atena, os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e a sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos avaliadores.

V. Encaminhar as inscrições recebidas da forma B (item 6.2.B) à Pró-Reitoria de Pesquisa.

VI. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê/Comissão de Ética, quando aplicável.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

I. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;

II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;

III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;

IV. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa;



V. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;

VI. Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP), no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação;

VII. Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pelas Comissões de Pesquisa no site do SIICUSP.

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1 Cancelamento

I. O orientador deverá encaminhar à Comissão de Pesquisa da FCFRP – USP, via **e-mail**, a solicitação circunstanciada do cancelamento;

II. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

III. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP com as atividades desenvolvidas até o cancelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2 Suspensão de Bolsistas

I. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11.3 Substituição de Bolsistas

I. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;



II. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença-saúde, licença-maternidade ou de falecimento;

III. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens I e II acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 11.4;

IV. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa, via **e-mail**. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq;

V. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior;

VI. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

11.4 Redirecionamento de Bolsas (para inscrições conforme item 6.2.A)

I. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

II. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/07/2021) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4, item I.

12. Disposições Finais

I. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
COMISSÃO DE PESQUISA



requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 (alterada pela RN 042/2013);

II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em sua conta bancária (conta corrente individual);

III. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa;

IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

V. É vedada a orientação à distância ou a coorientação;

VI. A mensalidade da bolsa será paga conforme valores abaixo:

Modalidade	Valor
PIBITI-CNPq	R\$ 400,00

13. Cronograma

Este cronograma está sujeito a alterações futuras a depender de cronograma a ser informado pelo CNPq.

Divulgação do edital	Abril/2021
Inscrições	Início: 03/05/2021 às 8h30min Término: 21/05/2021 às 12h
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa	Início: 24/05/2021 Término: 15/06/2021 às 12h
Classificação dos projetos pela Comissão de Pesquisa e envio à PRP	Início: 24/05/2021 Término: 29/06/2021 às 12h
Distribuição das bolsas pela PRP	Julho/2021
Divulgação dos resultados	Agosto/2021
Implementação das bolsas PIBIC/CNPq	Setembro/2021

Aprovado na 217ª Reunião Ordinária da Comissão de Pesquisa em 14/04/2021